

LEI Nº 2.451 DE 03 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre Reajuste Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Municipais do Poder Executivo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o **REAJUSTE GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Januária/MG, de acordo o **IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado**, da FGV – Fundação Getúlio Vargas, estabelecido através desta Lei, cujo o percentual acumulado no período de **abril de 2014 a março de 2015**, é de **3,12 %** (três inteiros e doze décimos por cento), que deverá ser calculado sobre o valor do salário base de cada cargo.

Art. 2º - O reajuste autorizado deverá ser aplicado aos vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Januária no mês de abril do exercício financeiro de 2015.

Art. 3º- O município adequará o índice da folha de pagamento de acordo com a Legislação Federal pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a serem aplicados a partir de **1º de abril de 2015**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 03 de julho de 2015.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

JOVENTINA MARIA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração